



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
Departamento Municipal de Educação
CNPJ 44.435.121/0001-31

OFÍCIO Nº 429/DME/2020

Buritama/SP, 23 de dezembro de 2020.

Assunto: Atendimento ao solicitado no encaminhamento pela Brigadeiro Assessoria e Gestão de Negócios.

Exmo. Sr. Prefeito

Em atendimento ao solicitado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme documento enviado pelos assessores da Brigadeiro Assessoria e Gestão de Negócios, encaminhamos a Vossa Senhoria para conhecimento e destinação à referida empresa, tendo em vista, a juntada do contido no anexo presente a este ofício para a finalização do processo em pauta.

Coloco-me à disposição para qualquer esclarecimento que se apresente como necessário.

Sendo o que se apresenta para o momento, o cumprimentamos ensejando um Feliz Natal e um Ano Novo com muita saúde, paz, alegria e muitas realizações. Equipe Departamento de Educação.

Atenciosamente,

VANIA CRISTINA FRAZATTI GÂMBERRA DIAS

Diretora do Departamento Municipal de Educação

Exmo. Sr.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

DD. Prefeito do Governo do Município de Buritama

		
GOVERNO DO DE BURITAMA - SP		
PROTOCOLO		
Processo	Data / Hora	Rúbrica
3401 / 2020	23/12/2020 - 13:18:48	

Av. Frei Marcelo Manília, 700 – Fone/Fax (18)3691-9200 – Cep: 15290-000 – Buritama - SP
Email: secretaria.educacao@buritama.sp.gov.br

ANEXO

À BRIGADEIRO ASSESSORIA E GESTÃO DE NEGÓCIOS

Senhores Assessores

O Departamento Municipal de Educação de Buritama, em razão do pedido de encaminhamento das providências apontadas pelo TCESP tem a informar o que segue:

- ✓ O município conta com 50% das creches com salas próprias com equipamentos apropriados, para o atendimento de mães em situação de necessidade de amamentação, aleitamento materno e/ou acondicionamento do leite materno. Há condições para atendimento, em nível de município, conforme previsto em lei. A frequência de bebês em aleitamento materno é rara, pois as genitoras procuram com frequência pelas creches após cessarem o período de amamentação. Quando necessário, são atendidas e encaminhadas às creches com salas apropriadas, com condições de atender conforme determina a legislação.
- ✓ O município conta com 50% das creches com salas próprias com equipamentos apropriados, para o atendimento de mães em situação de necessidade de amamentação, aleitamento materno e/ou acondicionamento do leite materno. Há condições para atendimento, em nível de município, conforme previsto em lei. A frequência de bebês em aleitamento materno é rara, pois as genitoras procuram com frequência pelas creches após cessarem o período de amamentação. Quando necessário, são atendidas e encaminhadas às creches com salas apropriadas, com condições de atender conforme determina a legislação.
- ✓ No que diz respeito à diferença existente entre o piso salarial mensal apontado e o praticado aos professores de creche, será encaminhada solicitação ao Departamento Jurídico para que juntamente com o Departamento de Recursos Humanos promovam o estudo do caso tendo em vista buscar a solução adequada.
- ✓ Em 2019, conforme registro em folha de pagamento duas professoras, efetivas na pré-escola, estando próximas de ver concretizadas suas aposentadorias, solicitaram licença prêmio, aguardando a publicação do ato. Suas salas foram atribuídas a professoras efetivas do Departamento Municipal de Educação. A permanência das mesmas até o final do ano letivo possibilitou garantir a continuidade do trabalho e buscar a qualidade desejada para a aprendizagem dos alunos, conforme registros.
- ✓ Turmas de Creche com mais de 13 alunos foram constituídas com crianças a partir de 3 anos de idade, considerando o que consta nos Parâmetros

- Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil, enviado pela Diretoria de Ensino de Birigui, a qual é responsável pelo ensino desenvolvido nas unidades escolares do município de Buritama.
- ✓ O aumento de turmas em período integral demanda adaptações complementares no que diz respeito a espaço físico nas unidades escolares. O estudo previsto para provisão de recursos em 2020 se tornou ineficiente em função da Pandemia do Covid-19, nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde e Secretaria do Estado da Saúde. Desta forma, o (re)estudo e a provisão de recursos será realizado em 2021 para viabilidade do aumento de turmas em período integral em 2022.
 - ✓ Nas unidades escolares que demandavam reformas, nestas, já foram concretizadas de acordo com as necessidades apontadas. Uma das creches, onde ocorreram vazamentos que motivaram rachaduras, prejudicando paredes e salas, e até o presente momento não ter ocorrido a vistoria de entrega da obra, mesmo tendo como medida do município, recorrer às devidas notificações à empresa construtora em tempo hábil da garantia, também sem êxito, o não atendimento resultou em ação judicial que está em andamento. Apesar disso, por entendimento da necessidade de providências urgentes, o serviço está sendo realizado pelo Governo do Município de Buritama. As fotos demonstram o andamento do trabalho já realizado, faltando pouco para a conclusão.
 - ✓ Nas escolas em que não há biblioteca ou sala de leitura, nestas, estão sendo providenciadas.

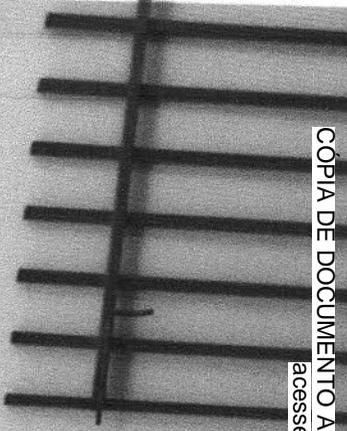
É a síntese do solicitado. À disposição para o que se fizer necessário.

Atenciosamente,



VANIA CRISTINA FRAZATTI GAMBERA DIAS

Diretora do Departamento Municipal de Educação



Lactário



